

Boletim de Serviço

nº 511, de 21 de Dezembro de 2018

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde e

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto

JAIME GREGORIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura e

Diretor de Gestão de Pessoas – Substituto

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Tecnologia da Informação

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Diretora de Orçamento e Finanças

SUMÁRIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
NOMEAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 1797, de 20 de dezembro de 2018.....	4
Portaria-SEI nº 1817, de 20 de dezembro de 2018.....	4
EXONERAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 1819, de 20 de dezembro de 2018.....	4
SUBSTITUIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 1807, de 20 de dezembro de 2018.....	5
MOVIMENTAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 1813, de 20 de dezembro de 2018.....	5
Portaria-SEI nº 1814, de 20 de dezembro de 2018.....	6
Portaria-SEI nº 1815, de 20 de dezembro de 2018.....	6
Portaria-SEI nº 1816, de 20 de dezembro de 2018.....	7
NORMA OPERACIONAL	7
Norma Operacional nº 03, de 20 de dezembro de 2018.....	7
Norma Operacional nº 04, de 20 de dezembro de 2018.....	10

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria-SEI nº 1797, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, resolve:

Art. 1º Nomear MARIA EDJANE DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2412949, para exercer o cargo de Ouvidor, junto à Superintendência, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

Jaime Gregório dos Santos Filho

Portaria-SEI nº 1817, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, resolve:

Art. 1º Nomear GERSON BORGES SANTIAGO, matrícula Siape nº 2230611, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

Jaime Gregório dos Santos Filho

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 1819, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSE PEREIRA E SILVA NETO, matrícula Siape nº 2315078, do cargo de Ouvidor, junto à Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, da rede Ebserh, a contar de 14 de dezembro de 2018.

Jaime Gregório dos Santos Filho

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 1807, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO RIBEIRO VIEIRA, matrícula Siape nº 2356418, substituto do cargo de Chefe de Serviço de Planejamento Orçamentário da Ebserh, ocupado atualmente por Ésio Moreira Leal, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 181, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim nº 143, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

Jaime Gregório dos Santos Filho

MOVIMENTAÇÃO

Portaria-SEI nº 1813, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000008-50.2017.5.10.0010, 10ª Vara do Trabalho de Brasília, resolve:

Art. 1º Tornar definitiva a transferência, a pedido e por decisão judicial, da empregada SAMANTA BELO DA SILVA MELO, matrícula Siape nº 2260557, Enfermeira, do Hospital Universitário de Bra-

sília da Universidade de Brasília, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí autorizada por meio da Portaria nº 231, de 11 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 405, de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Jaime Gregório dos Santos Filho

Portaria-SEI nº 1814, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de movimentação, por remoção, em caráter de excepcionalidade em razão de convocação em concurso público da Ebserh, a pedido da empregada, GINA ARAUJO MARTINS FEITOSA, Nutricionista, matrícula Siae nº 1148959, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, para o Hospital Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Jaime Gregório dos Santos Filho

Portaria-SEI nº 1815, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por remoção, na modalidade permuta a pedido dos empregados JANAINA TOSHIE RODRIGUES MARUYAMA, matrícula Siae nº 1280424, Enfermeiro, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), para o Hospital Universitário Julio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT); EDERSON RODRIGO ALVES DA SILVA, matrícula Siae nº 2167145, Enfermeiro, do HUJM-UFMT, para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD); e FRANCINE FARIAS MAYDANA, matrícula Siae nº 2236903, Enfermeiro, do HU-UFGD, para HE-UFPel.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2019.

Jaime Gregório dos Santos Filho

Portaria-SEI nº 1816, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 01/2017, de 09/01/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 237, de 09/01/2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido dos empregados ISAURA OVIEDO, matrícula Siape nº 2173582, Técnico em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), para o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR); MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula Siape nº 2413456, Técnico em Enfermagem, do CHC-UFPR, para HU-UFGD.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2019.

Jaime Gregório dos Santos Filho

NORMA OPERACIONAL

Norma Operacional nº 03, de 20 de dezembro de 2018

Dispõe sobre os critérios para concessão do benefício Auxílio Alimentação/Refeição, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

O Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, resolve:

Art. 1º Editar a presente Norma Operacional – NO, para estabelecer e regulamentar, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os critérios de concessão do benefício Auxílio-Alimentação/Refeição.

Art. 2º Para os fins desta NO, entende-se por:

I – ACT – Acordo Coletivo de Trabalho – instrumento legal, formalizado entre a Empresa e o sindicato representante dos empregados efetivos da Ebserh;

II – Auxílio Alimentação – Benefício concedido, na forma de cartão eletrônico específico destinado única e exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios “*in natura*”, não podendo ser trocado por dinheiro em espécie ou por mercadorias, serviços ou produtos não compreendidos na finalidade do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

III – Auxílio Refeição – Benefício concedido, na forma de cartão eletrônico específico destinado única e exclusivamente à utilização em lanchonetes e restaurantes para pagamento de refeições, não podendo ser trocado por dinheiro em espécie ou por mercadorias, serviços ou produtos não compreendidos na finalidade do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

IV – CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

V – Colaborador – empregado efetivo do quadro da empresa ou aprovado em processo seletivo simplificado, servidor cedido para ocupar cargo em comissão ou função gratificada em exercício na Ebserh e nomeados para cargos comissionados, sem vínculo com a administração pública.

VI – Área de Gestão de Pessoas – área responsável por assegurar a implementação das políticas e práticas de gestão de pessoas alinhadas às estratégias institucionais e às expectativas e necessidades dos colaboradores, no âmbito da rede Ebserh;

Art. 3º O valor do benefício mensal é aquele constante no Plano de Benefícios da Ebserh, atualizado em negociação coletiva;

Art. 4º O Colaborador poderá definir entre as opções de recebimento de 100% auxílio Alimentação ou 100% auxílio Refeição ou ainda dividir o valor em 50% auxílio Alimentação e 50% auxílio Refeição.

Art. 5º O benefício será concedido, até o quinto dia útil de cada mês, mediante o fornecimento de cartão magnético, com crédito no valor do benefício mensal, de acordo com opção do colaborador;

§ 1º O Colaborador receberá 02(dois) cartões magnéticos na modalidade refeição e alimentação, e deverá habilitar somente aquele correspondente a sua opção ou habilitar os dois cartões, caso opte por dividir o valor do crédito do benefício.

§ 2º A alteração da opção dos créditos do benefício deverá ser feita diretamente no Portal do Empregado, somente após 180 (cento e oitenta) dias da opção inicial ou da última alteração.

Art. 6º Faz jus ao benefício o colaborador que estiver em exercício pleno de suas atividades laborativas, no usufruto do período de férias, licença-maternidade, licença-paternidade, afastamento por doenças até 15 dias, ou outras causas de interrupção do contrato de trabalho.

Art. 7º Não faz jus ao benefício o colaborador cedido/requisitado de outros órgãos da administração pública, salvo se optar em sua totalidade, pelo benefício na Ebserh, abrindo mão do benefício no órgão de origem e mediante apresentação de declaração do órgão.

Art. 8º Não faz jus ao benefício o colaborador que possua outro vínculo com a administração pública, salvo se optar em sua totalidade, pelo benefício na Ebserh, abrindo mão do benefício no órgão do segundo vínculo, mediante apresentação de declaração do órgão.

Art. 9º Caberá ao colaborador que optar pelo recebimento do benefício da Ebserh, comunicar a opção ao órgão de origem, quando cedido/requisitado, ou ao órgão/entidade de seu segundo vínculo, caso acumule cargo ou emprego, e entregar declaração institucional a Área de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da opção, atestando o não recebimento do auxílio-alimentação ou benefício semelhante, sob pena de suspensão do mesmo.

Art. 10 No caso de admissão e demissão, o benefício mensal será concedido, proporcionalmente, em valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) por dia de efetivo exercício.

Art. 11 Será descontado das verbas a serem pagas ao colaborador desligado ou exonerado, o valor referente dos dias não trabalhados na proporção de 1/30 (um trinta avos).

Art. 12 O Auxílio Alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para cestas básicas ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 13 Das Competências e Responsabilidades:

I – É de Responsabilidade e Compete do Colaborador:

Fazer a opção pelo benefício (Alimentação ou Refeição), preenchendo o “TERMO DE OPÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO”, formulário eletrônico - Portal do Empregado”, que define entre recebimento de 100% auxílio Alimentação ou 100% auxílio Refeição ou ainda dividir em 50% auxílio Alimentação e 50% auxílio Refeição.

Efetuar no Portal do Empregado, as alterações na forma de concessão do benefício (Alimentação ou Refeição), até o 15º dia do mês que antecede o crédito do benefício;

Cumprir as orientações da fornecedora quanto ao uso, guarda e segurança dos cartões;

Utilizar o benefício, exclusivamente, para aquisição de gêneros alimentícios ou refeições.

II – É de Responsabilidade e competência das áreas de Gestão de Pessoas dos HUF e Sede:

Distribuir os cartões (Alimentação e Refeição) aos colaboradores;

Prestar esclarecimento aos colaboradores, nas dúvidas existentes sobre a concessão do benefício;

Conscientizar os colaboradores quanto à correta utilização do benefício.

III – É de Responsabilidade e competência da área de Gestão de Pessoas (DGP):

Solicitar à empresa contratada, prestadora dos serviços, os créditos que serão disponibilizados aos colaboradores;

Garantir a efetivação dos créditos nos cartões dos colaboradores até o quinto dia útil do mês de referência dos créditos;

Descontar em folha de pagamento a taxa de emissão de 2ª via de qualquer um dos cartões, quando for o caso;

Fazer a previsão orçamentária anual do custo com o benefício.

Art. 14 As dúvidas e as exceções, os casos omissos e especiais serão deliberados pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

Art. 15 Esta Norma entra em vigor na data da publicação.

Jaime Gregório dos Santos Filho

Norma Operacional nº 04, de 20 de dezembro de 2018

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e a Portaria-SEI nº 514 de 16/10/2018, publicada no DOU de 18/10/2018, e considerando a deliberação da Diretoria Executiva, na 247ª reunião, realizada em 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar o item 3.2.2.2 - O HUF poderá determinar a qualquer momento que ocupantes de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada registrem sua frequência eletronicamente, preferencialmente de forma biométrica, da Norma Operacional DGP nº 05, de 05 de maio de 2016, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

3.2.2 Os ocupantes de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada em exercício na Sede, bem como no HUF da rede Ebserh, devem registrar sua presença em instrumento específico para este fim (ANEXO I - da Norma Operacional DGP nº 05, de 05 de maio de 2016).

3.2.2.1 Eventuais faltas das pessoas relacionadas no item 3.2.2 deverão ser informadas e justificadas via Memorando à DGP, no caso da Sede, ou à DivGP, no caso do HUF, pela chefia imediatamente superior ou pelo próprio ocupante de Cargo em Comissão, em se tratando do Presidente e dos Superintendentes, para fins de registro e cobertura de possíveis intercorrências.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Norma Operacional nº 05, de 05 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação.

Jaime Gregório dos Santos Filho